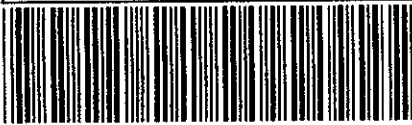




ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS

Nº do Processo	3060/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINARIA
Interessado	2126 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS		
CPF/CNPJ	01.485.531/0001-84	Atuação	08/04/2024 14:56
Atuado por	GEORGIA SUZANA MORAES CAMARGO		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	497/2024
Descrição	SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS MBENZ/BUSSCAR URBANUSS ANO/MODELO 1998/1998 PLACA KDI-3218.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento	042/2024		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		DI. Doc.:	



Processo nº 3060/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Administração

Responsável pela Demanda: Ana Paula Rolindo

E-mail: sag.ouroverde@gmail.com

Objeto: Procedimento de renovação do seguro do veículo Ônibus Mbenz/Busscar Urbanuss Ano/Modelo 1998/1998 Placa KDI-3218.

2. Justificativa: O Ônibus Placa KDI-3218, está à disposição da Secretaria Municipal de Governo e Administração. O veículo é utilizado para transportar os trabalhadores para viagens ao trabalho para o município de Anápolis-GO. O seguro deverá ser realizado para dar segurança e proteção para o veículo garantindo a integridade dos usuários, e para que esteja à disposição a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3. Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	DURAÇÃO
01	RENOVAÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS MBENZ/BUSSCAR URBANUSS ANO/MODELO 1998/1998 PLACA KDI-3218.	01	12 meses

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Execução do objeto:
12 meses

4.2. Local e horário da Execução:
No local próprio da empresa.

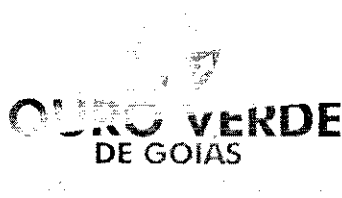
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Secretaria Municipal de Governo e Administração / Juceli Aparecida da Costa.

4.4. Prazo para pagamento:

Fone: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Procedimento de renovação do seguro do veículo Ônibus Mbenz/Busscar Urbanuss Ano/Modelo 1998/1998 Placa KDI-3218.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ônibus Placa KDI-3218, está à disposição da Secretaria Municipal de Governo e Administração. O veículo é utilizado para transportar os trabalhadores para viagens ao trabalho para o município de Anápolis-GO. O seguro deverá ser realizado para dar segurança e proteção para o veículo garantindo a integridade dos usuários, e para que esteja à disposição a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	DURAÇÃO
01	RENOVAÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS MBENZ/BUSSCAR URBANUSS ANO/MODELO 1998/1998 PLACA KDI-3218.	01	12 meses

3.1. DAS COBERTURAS

3.1.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

3.1.2. A Secretaria não possui especialista para emitir avaliação do bem, portanto encaminha para o departamento de patrimônio para que informe o valor do veículo, ou que não tendo condição para realizar tal avaliação, que seja verificado na tabela Fipe ou através de uma vistoria técnica.

Fone: (62) **3342-1122**

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

3.1.3. Serão contratadas as seguintes coberturas de seguro:

- I.** Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros;
- II.** Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares;
- III.** Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental;
- IV.** Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente.

3.1.4. Do Seguro de Responsabilidade Civil - Resolução Normativa nº 105, de 08 de novembro de 2017:

- Conforme o Art. 50., na prestação do serviço de que trata esta Resolução o usuário deverá estar garantido por seguro de responsabilidade civil, emitido em nome da autorizatória, empresa ou instituição, por uma ou mais seguradoras.
- Parágrafo único. O seguro estabelecido no “caput” deste artigo não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - DPVAT.
- Conforme o Art. 51., o seguro de responsabilidade civil destina-se à reparação de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes, por veículo e por evento.

§ 1º. O seguro de responsabilidade civil de que trata este artigo deverá ser contratado na forma estabelecida pela AGR.

§ 2º. O seguro de responsabilidade civil deverá estar em vigor para a expedição da licença de viagem, inclusive, se contratado para pagamento em parcelas.

§ 3º. A atualização dos valores do seguro de responsabilidade civil de que trata este artigo será anual.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos;

4.2. A apólice deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao responsável indicado pela Administração;

4.3. A apólice de seguro deverá conter as discriminações dos itens acordados, especificações do veículo, de acordo com a cobertura contratada;

Fone: (62) **3342-1122**

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

4.4. A empresa seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização em sua totalidade no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos, no caso de sinistros;

4.5. Durante a vigência do seguro, constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da apólice será de **12 (doze)** meses contados a partir do vencimento da apólice vigente;

5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei vigente.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

6.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

6.4. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos deste Termo;

6.5. Responder por quaisquer danos causados ao Município de Ouro Verde de Goiás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas

Fone: (62) **3342-1122**

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

6.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que prestou os serviços;

6.8. Realizar a renovação do seguro em tempo hábil, conforme normas técnicas respectivas à cada companhia, fornecidas pela CONTRATANTE;

6.9. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente se, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de realizar o serviço;

6.10. Detalhar todas as avarias pré-existentes, inclusive internas, fornecendo a quantidade de horas para o reparo de cada avaria identificada, bem como o custo médio por itens de avarias.

6.11. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

6.12. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

6.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

6.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

7.2. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.3. Comunicar toda e qualquer ocorrência em relação aos veículos.

7.4. Proceder o pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a empresa cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Fone: (62) **3342-1122**

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

7.7. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

7.9. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem de pagamento, mediante apresentação das notas no período faturado contendo, quantidade, descrição, e valor correspondente dos pedidos autorizados mediante assinatura do(a) Secretário (a), que deverão estar devidamente atestadas pelo servidor designado pela secretaria;

8.3. O pagamento será efetuado após o atesto da Nota Fiscal, e após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esta finalidade;

8.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Servidora Juceli Aparecida da Costa – Matrícula: nº 48.

10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A empresa deverá dar todas as garantias legais pertinentes ao objeto.

Ouro Verde de Goiás, 05 de abril de 2024



Ana Paula Rolindo
Secretária Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 003/2021

Fone: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Ouro Verde de Goiás - GO, 05 de abril de 2024.



Ana Paula Rolindo
Secretária Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 003/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para as providências cabíveis.

Ofício nº 042/2024

Ouro Verde de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Administração,

PARA: Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás.

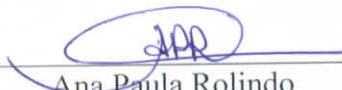
Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência a autorização para efetivar o procedimento de renovação do seguro do veículo Ônibus Mbenz/Busscar Urbanuss Ano/Modelo 1998/1998 Placa KDI-3218.

Justificativa: O Ônibus Placa KDI-3218, está à disposição da Secretaria Municipal de Governo e Administração. O veículo é utilizado para transportar os trabalhadores para viagens ao trabalho para o município de Anápolis-GO. O seguro deverá ser realizado para dar segurança e proteção para o veículo garantindo a integridade dos usuários, e para que esteja à disposição a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Sem mais para o momento, apresento protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ana Paula Rolindo
Secretária Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 003/2021

Fone: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br